



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA

INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 02/2021

Políticas de Cotas de Ação Afirmativas do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea

Regulamenta a Política de Cotas de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea da UFPE

O presente regulamento dispõe sobre a Política de Cotas de Ação Afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea da UFPE, estabelecendo as normas para o ingresso, neste programa, de pessoas autodeclaradas pretas, pardas, ciganas ou indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência, em consonância com a política vigente da Universidade Federal de Pernambuco e demais dispositivos legais.

Artigo 1º. Serão reservadas 20% das vagas do presente processo seletivo às(aos) candidatas(os) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os), ciganas(os) ou indígenas, às pessoas trans e às pessoas com deficiência.

1.2 Para fins deste regulamento, serão consideradas(os) pretas(os) ou pardas(os) as(os) candidatas(os) que assim se declararem, em documento disponibilizado pelo PPGEduc durante a seleção, de acordo com as categorias raça, cor e etnia utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.3 No caso das(os) candidatas(os) indígenas, além da autodeclaração, será necessária uma declaração de pertencimento a um grupo indígena, assinada por uma liderança do mesmo grupo.

1.4 As(Os) candidatas(os) que concorrerem às vagas para deficientes deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico especificando o tipo de deficiência e sua respectiva CID.

1.5 No ato da inscrição, será solicitada, às(aos) candidatas(os) optantes pelas vagas reservadas às cotas afirmativas, uma carta descritiva e fundamentada sobre o seu pertencimento ao grupo para o qual está sendo pleiteada a vaga. Sendo a(o) candidata(o) aprovada(o) no processo seletivo, a carta será arquivada na pasta da(o) discente, como comprovante de sua opção às cotas.

1.6 Será excluída(o) do processo seletivo a(o) candidata(o) cuja autodeclaração for considerada falsa. À(Ao) mesma(o), no entanto, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.7 As(Os) candidatas(os) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os), ciganas(os) indígenas, trans ou com deficiência concorrerão ao mesmo tempo às vagas destinadas às(aos) cotistas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

1.8 As(Os) candidatas(os) pretas(os), pardas(os), ciganas(os), indígenas, as pessoas trans e as pessoas com deficiência que estiverem concorrendo às vagas reservadas às cotas não serão computadas(os) para efeito do preenchimento dessas vagas no caso de serem aprovadas(os) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência.

1.9 Em caso de desistência de candidata(o) aprovada(o) para uma das vagas reservadas às(aos) cotistas, a vaga será destinada à(ao) candidata(o) subsequente.

1.10 Quando as vagas destinadas às(aos) candidatas(os) pretas(os), pardas(os), ciganas(os) ou indígenas, às pessoas trans e às pessoas com deficiência não forem preenchidas, as vagas serão destinadas à ampla concorrência.

(Aprovada em reunião ordinária do colegiado do PPGEDUC no dia 26 de maio de 2021). Caruaru, 26 de maio de 2021.